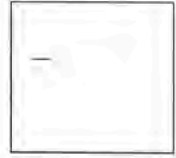




MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS-DNOCS
Coordenadoria Estadual de Minas Gerais – CEST-MG
Av. Presidente Kennedy, 230 – Bairro Edgar Pereira – CEP: 39400-174 – Montes Claros – MG - Brasil
Fone: (0 XX 38) 3221-6192



**Processo n.º 59415.000294/2020-32,
Dispensa de Licitação 01/2020**

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO (MULTIFUNCIONAIS) PARA A COORDENADORIA ESTADUAL DO DNOCS EM MINAS GERAIS-CEST/MG, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CEST/MG E A EMPRESA COPYNORTE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano 2020, compareceram na sede da Coordenadoria Estadual do DNOCS em Minas Gerais – CEST/MG, situada na Av. Presidente Kennedy nº 230, Bairro Edgar Pereira, nesta cidade, de um lado a UNIÃO, por intermédio da Coordenadoria Estadual do DNOCS em Minas Gerais – CEST/MG, inscrita no CNPJ nº 00.043.711/0011-15, neste ato representada pelo Senhor Rogério da Silva Evangelista, , residente e domiciliado à Av. Herlindo Silveira, Nº 475, Ibituruna, Montes Claros-MG, portador da Cédula de Identidade Nº MG-1.753.519 – SSP/MG e CPF Nº 391.028.586-49, em sequência denominada simplesmente Contratante, e, de outro lado, a empresa COPYNORTE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 02.083.419/0001-80, estabelecida na cidade de Montes Claros/MG, na Av. Sidney chaves 933-A – Edgar Pereira , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. Davidson Eduardo Ruas de Queiroz, CPF nº 028.277.266-96, portador da Cédula de Identidade nº MG- 5.131.733, brasileiro, casado, expedida por SSP/MG, em conformidade, daqui por diante denominada simplesmente Contratada, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais, no exercício da competência que lhe é outorgada, conforme art. 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 73/93, art. 13, inciso III, alínea "e", do Decreto-lei nº 147/67, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS COM OPÇÃO DE IMPRESSÃO (MULTIFUNCIONAIS) para a CEST-MG, considerando as estimativas de franquia e quantidade máxima de cópias excedentes do item, tipo e quantidade de máquinas, de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997, IN/Mare nº 18 de 22 de dezembro de 1997, e vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico CEST/MG Nº XX/2009, Processo Administrativo nº 59415.000294/2020-32, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Constitui o objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada para a locação de máquinas copiadoras/impresoras novas, *em linha de fabricação e não remanufaturadas*, de forma descentralizada nas dependências da CEST-MG, sem ônus extra para a CEST-MG, na forma e condições estipuladas neste Instrumento e nos **Anexos** que o integram, incluindo, ainda, os seguintes serviços:
 1. locação de equipamentos (copiadoras e impresoras); treinamento de operadores;
 2. reposição de peças;
 3. assistência técnica;
 4. manutenção preventiva e corretiva;
 5. fornecimento de todos os suprimentos, originais, necessários (toner, cilindro, revelador etc.) ao funcionamento dos equipamentos (exceto papel);
 6. fornecimento de *software* para gerenciamento e contabilização *on line* do ambiente.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS-DNOCS
Coordenadoria Estadual de Minas Gerais – CEST-MG
Av. Presidente Kennedy, 230 – Bairro Edgar Pereira – CEP: 39400-174 – Montes Claros – MG - Brasil
Fone: (0 XX 38) 3221-6192



CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados reger-se-ão pelas seguintes condições:

Parágrafo Primeiro - É vedado à Contratada subcontratar, no todo ou em parte, os serviços a ela adjudicados.

Parágrafo Segundo - Se houver associação da empresa Contratada com outra empresa, assim como cessão ou transferência total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação a outrem, o presente Contrato só poderá ter continuidade mediante as seguintes condições:

- que o fato seja formalizado à Contratante, mediante documentos comprobatórios;
- que sejam mantidas todas as condições contratuais avençadas, inclusive as de habilitação;
- se não houver prejuízo para a CEST-MG.

Parágrafo Terceiro - Os usuários dos serviços serão: servidores da CEST-MG.

Parágrafo Quarto - Para a contratação inicial ou no decorrer do Contrato a CEST-MG poderá solicitar a instalação ou a retirada de equipamentos, ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecido, contudo, o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

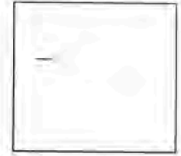
Além do estabelecido nas cláusulas anteriores, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA o disposto nos parágrafos e incisos abaixo:

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá nomear e formalizar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do Contrato, o nome do preposto para representar a Contratada junto à Contratante em todos os atos pertinentes à execução do Contrato. O preposto deverá:

- a) demonstrar responsabilidade, iniciativa, discernimento, organização, flexibilidade, honestidade, fluência verbal e escrita;
- b) contornar situações adversas;
- c) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- e) comparecer às reuniões promovidas pela Fiscalização da CEST-MG, quando convidado;
- f) receber e protocolar documentos como representante da Contratada;
- g) receber intimação extrajudicial de aplicação de penalidade, decisão de aplicação de penalidade e demais notificações expedidas pela Contratante.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá entregar e instalar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do Contrato, todos os equipamentos nas localidades indicadas no **Anexo II**, observando:

- os equipamentos a serem instalados deverão ser novos, de primeira locação e em linha de produção, não sendo aceitos equipamentos reconicionados e/ou remanufaturados, cabendo à CEST/MG verificar o atendimento a esta exigência quando da entrega dos equipamentos nas unidades acadêmicas e órgãos administrativos;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS-DNOCS
Coordenadoria Estadual de Minas Gerais – CEST-MG
Av. Presidente Kennedy, 230 –Bairro Edgar Pereira – CEP: 39400-174 – Montes Claros – MG - Brasil
Fone: (0 XX 38) 3221-6192

- assinado o Contrato, a Contratada terá 5 (cinco) dias para apresentar um cronograma de instalação dos equipamentos e de treinamento dos operadores;
- entende-se como instalação: a alocação do equipamento na respectiva localidade, a configuração do equipamento, a implantação do *software* de gerenciamento;
- os equipamentos somente serão considerados entregues após a execução de testes, comprovando o cumprimento do **inciso III, deste parágrafo** e o seu perfeito funcionamento, e após a confirmação do treinamento, *conforme parágrafo 4º da Cláusula Terceira*, por meio da lista de presença, devidamente assinada.

Parágrafo Terceiro - Será de inteira responsabilidade da Contratada toda a mão-de-obra e meios de transporte necessários para a instalação ou retirada dos equipamentos, objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto - A Contratada deverá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato, treinar os operadores da CEST-MG (no máximo dois por equipamento instalado), os quais serão os responsáveis pela operação dos equipamentos, conforme relação fornecida pela Fiscalização da CEST-MG, de forma a estarem aptos a iniciar a execução dos serviços, observando:

- o treinamento deverá abranger não só a operação da máquina e de seus *softwares* de controle, como também a manutenção básica (troca de suprimentos, etc.);
- fornecer, ao final do treinamento, à Fiscalização da CEST-MG a lista de presença, constando:
 1. cabeçalho com logomarca da Contratada;
 2. cronograma do curso e a carga horária;
 3. nomes e assinaturas dos operadores por unidade acadêmica e órgão administrativo;
 4. nome e assinatura do instrutor.
- repetir o treinamento em caso de mudança de operador e em outras situações que se fizerem necessárias, tais como: substituição do equipamento, mudança de *software* etc.

Parágrafo Quinto - Será de inteira responsabilidade da Contratada, respeitada a capacidade indicada para cada tipo de equipamento, o fornecimento de toner e outros suprimentos, originais, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o papel, que será de responsabilidade da CEST-MG. A Contratada deverá manter disponível, em cada uma das Unidades/Órgãos da CEST-MG, de forma permanente, uma reserva suficiente para suprir o abastecimento por, no mínimo, 30 (trinta) dias;

- I- em caso de indisponibilidade, a Contratada disporá do prazo máximo de 02 (duas horas) horas, contado a partir da solicitação, para entrega dos insumos necessários.

Parágrafo Sexto - Será de inteira responsabilidade da Contratada os serviços de assistência técnica, tanto no que concerne às manutenções preventivas, quanto às corretivas, sendo:

- a) manutenção preventiva: periodicidade mensal, mediante visita às unidades acadêmicas e órgãos administrativos de acordo com o Cronograma Anual de Manutenção. A manutenção deverá ser feita na própria unidade acadêmica e órgão administrativo, sendo vedada a retirada da máquina para oficinas.
 1. no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Contrato, a Contratada deverá fornecer à Fiscalização da CEST-MG o Cronograma Anual de Manutenção, informando as datas, mensais, previstas para a sua execução;
- b) manutenção corretiva: ocorrendo defeito no equipamento, a Contratante (Fiscalização da CEST-MG, unidade acadêmica ou órgão administrativo) notificará a Contratada para que, no prazo máximo de 01 (um) dia, contadas a partir da solicitação, seja providenciada a visita do técnico e, em 02 (dois) dias, contadas a partir da visita do técnico, providencie o reparo, o qual deverá ser



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS-DNOCS
Coordenadoria Estadual de Minas Gerais – CEST-MG
Av. Presidente Kennedy, 230 – Bairro Edgar Pereira – CEP: 39400-174 – Montes Claros – MG - Brasil
Fone: (0 XX 38) 3221-6192

feito, prioritariamente, no local. Após este prazo, e persistindo o defeito, será cobrada a multa prevista **no Inciso VII Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava**;

11. caso não seja possível a execução dos serviços na CEST-MG e se torne necessária a retirada do equipamento para oficina e, além disso, se o prazo para reparo for superior 24 (vinte e quatro) horas, a Contratada deverá disponibilizar e instalar, outro equipamento com a mesma capacidade e características daquele defeituoso. O valor da taxa fixa correspondente aos dias em que o equipamento ficar parado, sem a devida substituição, não será pago pela CEST-MG.

Parágrafo Sétimo - É de responsabilidade da Contratada manter, durante a execução dos serviços, o local em que esteja situado as máquinas, em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da Contratada.

Parágrafo Oitavo - Será de inteira responsabilidade da Contratada fornecer, às suas expensas, todo o instrumental necessário à execução dos serviços de manutenção e limpeza: material de limpeza (estopa, removedores e assemelhados); lubrificantes e peças de reposição necessários à execução dos serviços de manutenção (fusores, roletes, rolos, toners etc.).

Parágrafo Nono - A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, o seguro dos equipamentos instalados na CEST-MG, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade em caso de sinistro.

Parágrafo Dez - A Contratada responsabilizar-se-á por todos os encargos sociais, fiscais, comerciais, tributos e emolumentos que recaiam sobre o presente fornecimento.

Parágrafo Onze - Se a Contratada não situar-se em Montes Claros, deverá instalar-se nesta cidade estrutura administrativa que suporte os compromissos assumidos com a Contratante:

a) caso a Contratada não se situe em Montes Claros, a instalação deverá se dar em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato;

1. a estrutura administrativa a ser instalada em Montes Claros, além de possuir telefones, fax, etc., deverá ser estabelecida de forma a proporcionar que tudo relacionado às atividades comerciais, pertinentes ao Contrato, seja nela resolvido.

Parágrafo Doze - A Contratada deverá fornecer o software para gerenciamento e contabilização *on line* do ambiente, sem ônus extra para a CEST-MG, sendo observado:

- I- O Sistema de Gerenciamento e Contabilização será instalado em equipamento (servidor) fornecido pela Contratada.
- II- Todos os *softwares* instalados deverão ser devidamente licenciados, devendo a Contratada apresentar estas licenças.
- III- O sistema de contabilização e gerenciamento deverá possuir as seguintes características:
 - a) interface em português do *software* de gerenciamento e contabilização;
 - b) contabilização apenas das páginas impressas e não o total das enviadas ao *spool* do servidor de impressão ou da estação de trabalho;
 - c) captação do contador físico;
 - d) gerar informações sobre níveis de abastecimento de papel e toner, necessidade de troca de kits de manutenção, atolamentos e status dos equipamentos desse objeto;
 - e) contabilizar separadamente, impressões / cópias por tipo de impressora;
 - f) possibilidade de controle de bilhetagem por centro de custo ou usuário ou departamento;

gerar, no mínimo, *na* periodicidade semanal e/ou mensal, os seguintes relatórios *on line*: contabilização do volume de impressão por órgão, centro de custo e usuário de cada equipamento, relatório do contador físico de cada equipamento para faturamento;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS-DNOCS
Coordenadoria Estadual de Minas Gerais – CEST-MG
Av. Presidente Kennedy, 230 – Bairro Edgar Pereira – CEP: 39400-174 – Montes Claros – MG – Brasil
Fone: (0 XX 38) 3221-6192

- IV- O *software* de gerenciamento deverá ter total compatibilidade para os ambientes Windows, Linux, Red Hat e Suse. Esse fornecimento abrangerá também as atualizações de versões do *software*.

Parágrafo Treze: A Contratada deverá reportar-se, sempre que necessário, durante a execução contratual, à Fiscalização da CEST-MG e ao servidor designado como responsável pelo *software* de gerenciamento e contabilização na unidade acadêmica ou órgão administrativo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Será de responsabilidade da CEST-MG:

Parágrafo Primeiro: Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a infra-estrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, pontos elétricos, pontos de acesso à rede.

Parágrafo Segundo: Permitir livre acesso dos funcionários da Contratada, devidamente identificados, aos locais de execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro: Usar e manter os equipamentos corretamente, atendendo todas as especificações técnicas do fabricante. O uso impróprio dos equipamentos ou a utilização de serviço técnico não autorizado acarretará responsabilidade à Contratante por eventuais danos provocados por mau uso, ou em virtude de utilização de peças ou de partes não recomendadas pela Contratada, devidamente comprovados.

Parágrafo Quarto: Manter o equipamento no local exato da instalação, não proceder a mudanças sem anuência expressa e acompanhamento da Fiscalização da CEST-MG e da Contratada.

- I. comunicar à Fiscalização da CEST-MG, com antecedência, mínima, de 05 (cinco) dias em caso de mudança do local original do equipamento, para que possa ser providenciada a desmontagem, transporte e montagem do equipamento.

Parágrafo Quinto: Realizar *backup* no equipamento utilizado para o *software* de gerenciamento e contabilização.

CLÁUSULA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Não obstante, a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, por meio da Equipe Administrativa ou por prepostos designados na forma do **Art. 67 e 73 da Lei 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº. 2.271/1997**, o mais amplo e completo acompanhamento e Fiscalização da execução do Contrato, o qual consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, o qual, em nome da Contratante, poderá adotar as medidas necessárias para tal finalidade, sem que de qualquer forma restrinja a responsabilidade da Contratada, cabendo-lhe:

- Adotar instrumentos de controle, para fins de fiscalização, elaborado em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, em consonância com as exigências contidas neste Instrumento, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

1. avaliar os resultados alcançados em relação a Contratada, com a verificação do cumprimento dos prazos e da qualidade demandada, conforme estabelecido neste Contrato e seus **Anexos**;
2. avaliar os recursos humanos empregados, em função de quantidade e da formação profissional exigidas;
3. a qualidade e a quantidade dos equipamentos disponibilizados;
4. a adequação dos serviços prestados;
5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS-DNOCS
Coordenadoria Estadual de Minas Gerais – CEST-MG
Av. Presidente Kennedy, 230 – Bairro Edgar Pereira – CEP: 39400-174 – Montes Claros – MG - Brasil
Fone: (0 XX 38) 3221-6192

- exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais Administrado pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.
- solicitar, mediante prévia comunicação formal, a substituição de equipamento, inclusive peças e utensílios, que estejam fora das especificações contratadas;
- promover o registro das ocorrências verificadas por meio de formulário específico, ofício ou outro meio eletrônico (inclusive fax ou e-mail), adotando, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, conforme disposto nos **§§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666, de 1993**;
- emitir pareceres em todos os atos da CEST-MG relativos à execução contratual, em especial aplicação de sanções e alterações do Contrato.
- solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da CEST-MG, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- solicitar à Contratada, em prazo razoável que será fixado, relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários ao bom acompanhamento e Fiscalização da CEST-MG.

Parágrafo Segundo - A ação fiscalizadora da CEST-MG não fará cessar e nem diminuir a responsabilidade da Contratada, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

A presente contratação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses está estimada em R\$7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais.) a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 645,00 (setecentos e quarenta e cinco reais).

Parágrafo Primeiro - Em hipótese alguma a Universidade fará pagamento de boleto bancário ou duplicata ao banco, pois o pagamento dar-se-á através de Ordem Bancária do Banco do Brasil para a conta indicada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo- Na hipótese de protesto indevido de qualquer título poderá ser aplicada a penalidade prevista no **inciso VI do parágrafo primeiro da cláusula oitava**, sem prejuízo das devidas indenizações.

Parágrafo Terceiro - Entende-se como data de pagamento, a da entrega da ordem bancária no Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Quarto: A cada pagamento serão observadas as retenções de acordo com a legislação e normas vigentes.

Parágrafo Quinto - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, será até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de Ordem Bancária do Banco do Brasil, para transferência para o Banco indicado pela Contratada.

Parágrafo Sexto - Os valores devidos por força deste contrato deverão ser faturados mensalmente pela Contratada, conforme:

I- O valor mensal a ser pago será calculado multiplicando-se o preço unitário da cópia (**Anexo III**) pela quantidade de cópias efetivamente produzidas no mês, acrescido do valor da taxa fixa dos equipamentos (**Anexo III**);

II- o valor mensal a ser pago será feito após a conferência e aceitação dos serviços efetivamente utilizados pela Contratada;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS-DNOCS
Coordenadoria Estadual de Minas Gerais – CEST-MG
Av. Presidente Kennedy, 230 – Bairro Edgar Pereira – CEP: 39400-174 – Montes Claros – MG - Brasil
Fone: (0 XX 38) 3221-6192

- a) a conferência dar-se-á através de Relatório de Serviços Prestados, acompanhado dos relatórios dos medidores dos equipamentos, devidamente atestado pelo servidor da unidade acadêmica e órgão administrativo responsável por sua conferência;
- b) os Relatórios de Serviços Prestados deverão ser concluídos no dia 20 (vinte) de cada mês;
- c) os Relatórios de Serviços Prestados deverão ser encaminhados a Fiscalização da CEST-MG, para conferência, até o 3º (terceiro) dia útil após o fechamento do mês de que trata a **alínea "b"** deste inciso;

III- a Fiscalização da CEST-MG terá até o último dia útil do mês para conferir os Relatórios de Serviços Prestados, apresentados no prazo determinado na **alínea "c" do inciso II**, e autorizar o faturamento.

IV- o pagamento relativo ao primeiro mês será proporcional ao número de equipamentos instalados e dias transcorridos desde a data de assinatura do Contrato.

Parágrafo Sétimo - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas, pela Contratada, à Setor de Recursos Logísticos, a qual as conferirá e encaminhará à fiscalização, para o ateste.

a Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CEST-MG será, formalmente, devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação;

a devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CEST-MG, em hipótese alguma, autorizará a Contratada a suspender o cumprimento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Oitavo - Dentro do prazo de que trata o parágrafo quinto desta cláusula, se for constatada que a prestação do serviço não atende às condições contratuais, a CEST-MG se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

Parágrafo Nono - A cada pagamento verificar-se-á a existência ou não de comandos de descontos relativos a multas por descumprimento de cláusulas contratuais, quando serão feitas as deduções devidas, se for o caso;

Parágrafo Dez - A cada pagamento verificar-se-á a regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 29 da Lei n.º 8.666/93**. Caso se ateste a irregularidade da situação da Contratada junto ao Sistema, poderá haver retenção de pagamento, até que se restabeleça a normalidade, sem que isso acarrete ônus adicional para a Contratante.

Parágrafo Onze - Os efeitos financeiros deste Contrato iniciar-se-ão na data da Ordem de Início das Atividades.

Parágrafo Doze - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

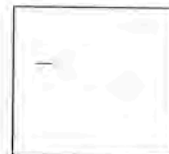
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS-DNOCS
Coordenadoria Estadual de Minas Gerais – CEST-MG
Av. Presidente Kennedy, 230 – Bairro Edgar Pereira – CEP: 39400-174 – Montes Claros – MG - Brasil
Fone: (0 XX 38) 3221-6192



VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Treze - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

Parágrafo Quatorze - A Contratada poderá deduzir do montante da Fatura/Nota Fiscal, o valor da multa, que possa vir a ser aplicada pela prestação dos serviços fora do prazo estabelecido. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da Contratada, o valor deduzido será devolvido, sem correções ou atualizações financeiras.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REPACTUAÇÃO

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis nos 12 (doze) primeiros meses a contar da data da proposta sendo admitida, após esse prazo, a repactuação mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custo do Contrato, devidamente, formalizada e justificada.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação, pela Contratante, de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos **artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666, de 1993**. A Contratada sujeita-se às penalidades a seguir descritas:

Parágrafo Primeiro - Aplicação, pela CEST-MG, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, pela inobservância das condições estabelecidas para o serviço ora contratado, a saber:

9. advertência;
10. impedimento de licitar e contratar com a CEST-MG, por até 5 (cinco) anos;
11. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela desistência de prestar os serviços, após conhecimento de sua condição de adjudicatária dos serviços e antes do recebimento do ofício de convocação para assinatura do Contrato;
12. multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total mensal da contratação por dia de atraso na assinatura do Contrato, contado a partir do 6º (sexto) dia útil após a data limite estipulada no ofício de convocação;
13. multa de 2,0% (dois por cento) por dia de atraso na entrega e instalação dos equipamentos, a ser calculada sobre o valor da taxa fixa mensal dos equipamentos a que se refere a inadimplência;
14. multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega dos suprimentos e materiais necessários ao funcionamento dos equipamentos, a que se refere o **Parágrafo Quinto da Cláusula Terceira**, a ser calculada sobre o valor da taxa fixa mensal dos equipamentos a que se referem os suprimentos entregues com atraso;
15. multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do cronograma previsto para manutenção preventiva dos equipamentos, a ser calculada sobre o valor da taxa fixa dos equipamentos;
16. multa de 3,3% (três vírgula três por cento) por dia de atraso pelo não reparo ou substituição de máquinas no prazo citado nos **incisos I, II e III do Parágrafo Sexto da Cláusula Terceira** a ser calculada sobre o valor da taxa fixa do equipamento concernente;
17. multa de 2% (dois por cento) pelo descumprimento de outras condições contratuais, a ser calculada sobre o somatório dos valores da taxa fixa;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS-DNOCS
Coordenadoria Estadual de Minas Gerais – CEST-MG
Av. Presidente Kennedy, 230 – Bairro Edgar Pereira – CEP: 39400-174 – Montes Claros – MG - Brasil
Fone: (0 XX 38) 3221-6192



18. o descumprimento da mesma condição contratual, dentro do intervalo de 30 (trinta) dias, por mais de uma vez, será considerado reincidência, implicando em dobrar o valor da multa;
19. multa de 30 % (trinta por cento) pelo protesto indevido do título;
20. descredenciamento junto ao SICAF pelo período de até 5(cinco) anos.

Parágrafo Segundo - Os valores das multas se limitam em até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, exceto a multa prevista no inciso XI.

Parágrafo Terceiro - Cada uma das multas a que se refere o **Parágrafo Primeiro** se submetem às seguintes disposições:

1. quando aplicada no último mês de prestação dos serviços, será descontada da garantia, se prestada mediante caução em dinheiro;
2. se efetivada em outras modalidades, poderá ser retido, do último pagamento devido, o valor da multa, até que seja executada a garantia;
3. se a garantia não abranger o valor da multa e o pagamento tiver sido realizado, a diferença da multa deverá ser depositada, pela Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na conta da Contratante, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela CEST-MG;
4. reiterados descumprimentos das cláusulas contratuais ensejarão na rescisão contratual;

Parágrafo Quarto - As sanções previstas nos incisos II e XII do Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Quinto - Previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta Cláusula, a Contratada será notificada por escrito, garantindo-se-lhe a ampla defesa. Decidindo-se pela aplicação da(s) penalidade(s) caberá, ainda, recurso para a autoridade imediatamente superior.

Parágrafo Sexto - A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO/DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente Contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita nos arts. 79 e 80 da mesma Lei.

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais.

- α) aplicação das penalidades previstas na Cláusula;
- β) execução da garantia contratual, se houver;
- γ) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- δ) ressarcimento à UFMG da diferença entre o valor anteriormente ajustado e o de um novo que venha a ser pactuado.

CLÁUSULA DEZ: VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato rege-se pelas normas estipuladas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, vinculando-se às instruções contidas no edital de Pregão n.º 014/2009 e à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA ONZE: DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS-DNOCS
Coordenadoria Estadual de Minas Gerais – CEST-MG
Av. Presidente Kennedy, 230 – Bairro Edgar Pereira – CEP: 39400-174 – Montes Claros – MG - Brasil
Fone: (0 XX 38) 3221-6192



A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições para participação ou habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DOZE: DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada deverá prestar, no ato da assinatura do presente contrato, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado em uma das modalidades constantes nos incisos I a III, § 1º, do art. 56 da Lei 8.666/93. A garantia prestada somente será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Parágrafo Primeiro - Em caso de prorrogação do Contrato, a garantia prestada deverá ser renovada, exceto se tratar de caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública da União, cujos prazos para resgate ultrapassem a vigência do Contrato, incluídas as prorrogações.

Parágrafo Segundo - Se a garantia tiver sido feita em Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública da União, será devolvida ao final do contrato ou ao final de eventuais prorrogações, sendo que os valores das multas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, prejuízos causados pela empresa ou por seus empregados, poderão ser dela deduzidos.

Parágrafo Terceiro - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenizações a terceiros, a Contratada deverá fazer a respectiva reposição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que for notificada pela CEST-MG através de ofício entregue mediante recibo.

CLÁUSULA TREZE: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas advindas deste Contrato, correm por conta da natureza de despesa 339039 e programa de trabalho 107918.

Parágrafo Único: Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUATORZE: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente instrumento, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único - Havendo necessidade e interesse da Administração, que deverão ser previamente justificados, o prazo de vigência constante no "Caput" desta Cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre as partes, observado o disposto no inciso IV do **artigo 57 da Lei n.º 8.666/93**, mediante a celebração de Termo Aditivo;

18. toda prorrogação de Contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA QUINZE: DA PUBLICAÇÃO

A CEST-MG providenciará a publicação do extrato do presente Contrato, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DO FORO



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS-DNOCS
Coordenadoria Estadual de Minas Gerais – CEST-MG
Av. Presidente Kennedy, 230 –Bairro Edgar Pereira – CEP: 39400-174 – Montes Claros – MG - Brasil
Fone: (0 XX 38) 3221-6192

Por força do disposto no art. 109, inciso I da Constituição Federal, o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Minas Gerais será competente para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes de interpretações e/ou execução do presente Contrato.

Montes Claros-MG, 14 de agosto de 2020.

Rogério da Silva Evangelista
Coordenador da CEST-MG

Davidson Eduardo Ruas de Queiroz
Sócio Proprietário
COPYNORTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/08/2020 | Edição: 158 | Seção: 3 | Página: 32

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Departamento Nacional de Obras Contra as Secas/Coordenadoria Estadual em Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020 - UASG 193010

Nº Processo: 59415000294202032.

DISPENSA Nº 1/2020. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS -CONTRA AS SECAS. CNPJ Contratado: 02083419000180. Contratado : COPYNORTE SERVICOS E COMERCIO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas copiadoras/scaneres. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 18/08/2020 a 17/08/2021. Valor Total: R\$7.740,00. Fonte: 144000000 - 2020NE800027. Data de Assinatura: 17/08/2020.

(SICON - 17/08/2020) 193002-11203-2020NE800015

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 13Ago20 NUMERO: 2020NE800027
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193010/11203 - DNOCS - CEST/MG - MONTES CLAROS-MG
CNPJ : 00043711/0011-15 FONE: 038 32216192
ENDERECO : AV.PRESIDENTE KENNEDY, 230 BAIRRO EDGAR PEREIRA
MUNICIPIO : 4865 - MONTES CLAROS UF: MG CEP: 39400-174

CREDOR : 02083419/0001-80 - COPYNORTE SERVICOS E COMERCIO LTDA
ENDERECO : SIDNEY CHAVES 933 LETRA: A; EDGAR PEREIRA
MUNICIPIO : 4865 - MONTES CLAROS UF: MG CEP: 39410-000

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE COPIADORAS/SCANNER. PROC ORIGEM: 2020DI00001

CLASS : 1 53204 04122003220000001 188807 0144000000 339039 000000 DNOCS0032
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
ALVARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 5941500294202001
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MG /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.800,00
UM MIL E OITOCENTOS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 12 -LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAME
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 1.800,00
VALOR DO SEQ. : 1.800,00

LOCACAO DE EQUIPAMENTO GRAFICO
000027677
Locação de equipamento gráfico

TOTAL : 1.800,00

Signature of Rogério da Silva Evangelini
ROGÉRIO DA SILVA EVANGELI
ORDENADOR

Signature of Sérgio Borem Guimarães
SERGIO BOREM GUIMARAES
GESTOR FINANCEIRO

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 21Set20 NUMERO: 2020NE800030
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193010/11203 - DNOCS - CEST/MG - MONTES CLAROS-MG
CNPJ : 00043711/0011-15 FONE: 038 32216192
ENDERECO : AV.PRESIDENTE KENNEDY, 230 BAIRRO EDGAR PEREIRA
MUNICIPIO : 4865 - MONTES CLAROS UF: MG CEP: 39400-174
CREDOR : 41860743/0001-19 - CARDOSO E RUAS COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA
ENDERECO : JOAO XXIII 618 EDGAR PEREIRA
MUNICIPIO : 4865 - MONTES CLAROS UF: MG CEP: 39400-162
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
AQUISICAO DE AGUA MINERAL PROC ORIGEM: 2020DI00002

CLASS : 1 53204 04122003220000001 168796 0100000000 339030 000000 DNOCS0032
T : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 59415000132202064
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MG /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 2.997,00
DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 07 -GENEROS DE ALIMENTACAO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 300 VALOR UNITARIO: 9,99
VALOR DO SEQ. : 2.997,00

300,00000 Garrafão 20,00 L
ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO
EMBALAGEM RETORNÁVEL
MARCA: monte carmelô ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000445485

T O T A L : 2.997,00

ROGÉRIO DA SILVA EVANGELI
ORDENADOR

SERGIO BOREM GUIMARAES
GESTOR FINANCEIRO

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 21Set20 NUMERO: 2020NE800031
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193010/11203 - DNOCS - CEST/MG - MONTES CLAROS-MG
CNPJ : 00043711/0011-15 FONE: 038 32216192
ENDERECO : AV.PRESIDENTE KENNEDY, 230 BAIRRO EDGAR PEREIRA
MUNICIPIO : 4865 - MONTES CLAROS UF: MG CEP: 39400-174

CREDOR : 21767486/0001-68 - R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO
ENDERECO : CAICARA 93 VAPABUCU
MUNICIPIO : 5343 - SETE LAGOAS UF: MG CEP: 35701-157

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
AQUISICAO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO PROC ORIGEM: 2020DI00002

CLASS : 1 53204 04122003220000001 168796 0100000000 339030 000000 DNOCS0032
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 59415000132202064
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MG /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 4.043,50
QUATRO MIL E QUARENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 07 -GENEROS DE ALIMENTACAO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 200 VALOR UNITARIO: 6,50
VALOR DO SEQ. : 1.300,00

200,00000 Pacote 250,00 G
C/ 3, APRESENTACAO TORRADO MOIDO, INTENSIDADE SUAVE, TIPO TRADICIONAL,
EMPACOTAMENTO VACUO, PRAZO VALIDADE MINIMO 18 MESES, CARACTERISTICA ADICIONAL
BLEND ARABICA E CONILON
MARCA: tres coracoes ITEM DO PROCESSO: 00002 ITEM DE MATERIAL: 000463595

SUBTOTAL : 1.300,00



SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 2

EMISSAO : 21Set20 NUMERO: 2020NE800031 PROCESSO: 59415000132202064
 EMITENTE : 193010/11203 - DNOCS - CEST/MG - MONTES CLAROS-MG
 CREDOR : 21767486/0001-68 - R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO
 ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 21 -MATERIAL DE COPA E COZINHA
 SEQ.: 2 QUANTIDADE: 5 VALOR UNITARIO: 76,50
 VALOR DO SEQ. : 382,50

5,00000 Caixa 2.500,00 UN
 COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO OXIBIODEGRÁVEL, CAPACIDADE 200 ML,
 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL
 MARCA: maximo ITEM DO PROCESSO: 00003 ITEM DE MATERIAL: 000435019

ND: 339030 SUBITEM: 07 -GENEROS DE ALIMENTACAO
 SEQ.: 3 QUANTIDADE: 50 VALOR UNITARIO: 2,70
 VALOR DO SEQ. : 135,00

50,00000 Caixa 10,00 UN
 CHA ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA DOCE, APRESENTAÇÃO SACHÊ COM 15 GRAMAS
 MARCA: leão ITEM DO PROCESSO: 00004 ITEM DE MATERIAL: 000401735

SEQ.: 4 QUANTIDADE: 50 VALOR UNITARIO: 16,50
 VALOR DO SEQ. : 825,00

50,00000 Embalagem 5,00 KG
 AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES
 MARCA: guarani ITEM DO PROCESSO: 00005 ITEM DE MATERIAL: 000463989

ND: 339030 SUBITEM: 21 -MATERIAL DE COPA E COZINHA
 SEQ.: 5 QUANTIDADE: 30 VALOR UNITARIO: 13,50
 VALOR DO SEQ. : 405,00

30,00000 Unidade
 XÍCARA, MATERIAL VIDRO, TIPO CAFÉ, COR INCOLOR, CAPACIDADE 50 ML,
 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES
 MARCA: nadir ITEM DO PROCESSO: 00008 ITEM DE MATERIAL: 000278239

ND: 339030 SUBITEM: 22 -MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE
 SEQ.: 6 QUANTIDADE: 200 VALOR UNITARIO: 2,20
 VALOR DO SEQ. : 440,00

200,00000 Pacote 100,00 UN
 GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 20 CM, COR
 BRANCA
 MARCA: face a face ITEM DO PROCESSO: 00009 ITEM DE MATERIAL: 000304403

SUBTOTAL : 3.487,50

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 3

EMISSAO : 21Set20 NUMERO: 2020NE800031 PROCESSO: 59415000132202064
EMITENTE : 193010/11203 - DNOCS - CEST/MG - MONTES CLAROS-MG
CREDOR : 21767486/0001-68 - R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 7 QUANTIDADE: 20 VALOR UNITARIO: 4,65
VALOR DO SEQ. : 93,00

20,00000 Unidade
PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 45 CM, COR DIVERSAS
(ESTAMPADO)

MARCA: tegap ITEM DO PROCESSO: 00010 ITEM DE MATERIAL: 000433338

ND: 339030 SUBITEM: 21 -MATERIAL DE COPA E COZINHA
SEQ.: 8 QUANTIDADE: 10 VALOR UNITARIO: 28,50
VALOR DO SEQ. : 285,00

10,00000 Unidade
G/ RAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 1 L, COR PRETA,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO

MARCA: invicta ITEM DO PROCESSO: 00011 ITEM DE MATERIAL: 000385400

SEQ.: 9 QUANTIDADE: 20 VALOR UNITARIO: 8,90
VALOR DO SEQ. : 178,00

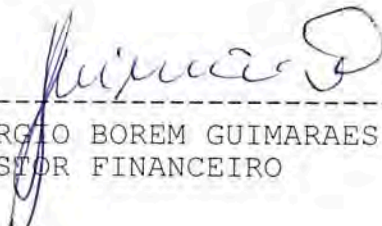
20,00000 Unidade
COADOR CAFÉ, MATERIAL FLANELA, APLICAÇÃO MÁQUINA DE CAFÉ INDUSTRIAL,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N° 6

MARCA: preguiça ITEM DO PROCESSO: 00012 ITEM DE MATERIAL: 000404268

T O T A L : 4.043,50



ROGÉRIO DA SILVA EVANGELINI
ORDENADOR



SÉRGIO BOREM GUIMARAES
GESTOR FINANCEIRO

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 21Set20 NUMERO: 2020NE800031
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL
 EMITENTE : 193010/11203 - DNOCS - CEST/MG - MONTES CLAROS-MG
 CNPJ : 00043711/0011-15 FONE: 038 32216192
 ENDERECO : AV.PRESIDENTE KENNEDY, 230 BAIRRO EDGAR PEREIRA
 MUNICIPIO : 4865 - MONTES CLAROS UF: MG CEP: 39400-174

CREDOR : 21767486/0001-68 - R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO
 ENDERECO : CAICARA 93 VAPABUCU
 MUNICIPIO : 5343 - SETE LAGOAS UF: MG CEP: 35701-157

TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO PROC ORIGEM: 2020DI00002

CLASS : 1 53204 04122003220000001 168796 0100000000 339030 000000 DNOCS0032
 TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 A. \RO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 59415000132202064
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MG /
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 4.043,50
 QUATRO MIL E QUARENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 07 -GENEROS DE ALIMENTACAO
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 200 VALOR UNITARIO: 6,50
 VALOR DO SEQ. : 1.300,00

200,00000 Pacote 250,00 G
 CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE SUAVE, TIPO TRADICIONAL,
 EM ACOTAMENTO VÁCUO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 18 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL
 BLEND ARÁBICA E CONILON
 MARCA: três corações ITEM DO PROCESSO: 00002 ITEM DE MATERIAL: 000463595

SUBTOTAL : 1.300,00

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 3

EMISSAO : 21Set20 NUMERO: 2020NE800031 PROCESSO: 59415000132202064
EMITENTE : 193010/11203 - DNOCS - CEST/MG - MONTES CLAROS-MG
CREDOR : 21767486/0001-68 - R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 7 QUANTIDADE: 20 VALOR UNITARIO: 4,65
VALOR DO SEQ. : 93,00

20,00000 Unidade

PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 45 CM, COR DIVERSAS
(ESTAMPADO)

MARCA: tegap ITEM DO PROCESSO: 00010 ITEM DE MATERIAL: 000433338

ND: 339030 SUBITEM: 21 -MATERIAL DE COPA E COZINHA

SEQ.: 8 QUANTIDADE: 10 VALOR UNITARIO: 28,50
VALOR DO SEQ. : 285,00

10,00000 Unidade

GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 1 L, COR PRETA,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO

MARCA: invicta ITEM DO PROCESSO: 00011 ITEM DE MATERIAL: 000385400


SEQ.: 9 QUANTIDADE: 20 VALOR UNITARIO: 8,90
VALOR DO SEQ. : 178,00

20 00000 Unidade

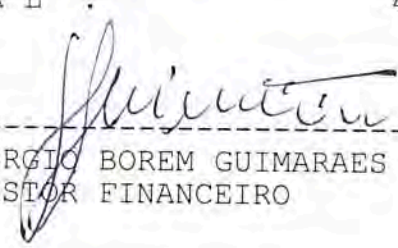
CC LOR CAFÉ, MATERIAL FLANELA, APLICAÇÃO MÁQUINA DE CAFÉ INDUSTRIAL,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N° 6

MARCA: preguiça ITEM DO PROCESSO: 00012 ITEM DE MATERIAL: 000404268

T O T A L : 4.043,50



ROGÉRIO DA SILVA EVANGELI
ORDENADOR



SERGIO BOREM GUIMARAES
GESTOR FINANCEIRO

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 21Set20 NUMERO: 2020NE800032
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193010/11203 - DNOCS - CEST/MG - MONTES CLAROS-MG
CNPJ : 00043711/0011-15 FONE: 038 32216192
ENDERECO : AV.PRESIDENTE KENNEDY, 230 BAIRRO EDGAR PEREIRA
MUNICIPIO : 4865 - MONTES CLAROS UF: MG CEP: 39400-174

CREDOR : 17363652/0001-93 - NOEL GAS EIRELI
ENDERECO : JOAO XXIII 627 EDGAR PEREIRA
MUNICIPIO : 4865 - MONTES CLAROS UF: MG CEP: 39400-162

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
AQUISICAO DE GAS DE COZINHA PROC ORIGEM: 2020DI00002

CLASS : 1 53204 04122003220000001 168796 0100000000 339030 000000 DNOCS0032
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
A. ARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 59415000132202064
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MG /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.728,00
UM MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 04 -GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRA
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 24 VALOR UNITARIO: 72,00
VALOR DO SEQ. : 1.728,00

24,00000 Quilograma
GAS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, USO DOMÉSTICO
MARCA: liquigas ITEM DO PROCESSO: 00006 ITEM DE MATERIAL: 000461652

T O T A L : 1.728,00

[Handwritten Signature]

ROGÉRIO DA SILVA EVANGELI
ORDENADOR

[Handwritten Signature]

SERGIO BOREM GUIMARAES
GESTOR FINANCEIRO

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 21Set20 NUMERO: 2020NE800033
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193010/11203 - DNOCS - CEST/MG - MONTES CLAROS-MG
CNPJ : 00043711/0011-15 FONE: 038 32216192
ENDERECO : AV.PRESIDENTE KENNEDY, 230 BAIRRO EDGAR PEREIRA
MUNICIPIO : 4865 - MONTES CLAROS UF: MG CEP: 39400-174

CREDOR : 28298082/0001-11 - NOVA PAPELARIA E COMERCIO LTDA
ENDERECO : DEPUTADO ESTEVES RODRIG 2800 CENTRO
MUNICIPIO : 4865 - MONTES CLAROS UF: MG CEP: 39400-215

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PROC ORIGEM: 2020DI00002

CLASS : 1 53204 04122003220000001 168796 0100000000 339030 000000 DNOCS0032
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
ALVARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 59415000132202064
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MG /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 5.787,40
CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 21 -MATERIAL DE COPA E COZINHA
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 30 VALOR UNITARIO: 3,50
VALOR DO SEQ. : 105,00

30,00000 Unidade
COPA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 300 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO,
INCOLOR, TRANSPARENTE E CILÍNDRICO
MARCA: nadir ITEM DO PROCESSO: 00007 ITEM DE MATERIAL: 000419317

SUBTOTAL : 105,00

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 2

EMISSAO : 21Set20 NUMERO: 2020NE800033 PROCESSO: 59415000132202064
 EMITENTE : 193010/11203 - DNOCS - CEST/MG - MONTES CLAROS-MG
 CREDOR : 28298082/0001-11 - NOVA PAPELARIA E COMERCIO LTDA
 ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 16 -MATERIAL DE EXPEDIENTE

SEQ.: 2	QUANTIDADE:	200	VALOR UNITARIO:	17,50
			VALOR DO SEQ. :	3.500,00

200,00000 Embalagem 500,00 FL
 PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO SULFITE/APERGAMINHADO/OFFÍCIO, TAMANHO (C X L) 297 X 210 MM, GRAMATURA 75 G/M2, COR BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ATURA SUPERIOR

MARCA: papex ITEM DO PROCESSO: 00014 ITEM DE MATERIAL: 000461889

SEQ.: 3	QUANTIDADE:	50	VALOR UNITARIO:	12,50
			VALOR DO SEQ. :	625,00

50,00000 Unidade
 PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO Prensado, TIPO REGISTRADORA AZ, LARGURA 290 MM, ALTURA 345 MM, LOMBADA 70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA ALTA PRECISÃO

MARCA: polycart ITEM DO PROCESSO: 00015 ITEM DE MATERIAL: 000429424

ND: 339030 SUBITEM: 07 -GENEROS DE ALIMENTACAO

SEQ.: 4	QUANTIDADE:	20	VALOR UNITARIO:	3,13
			VALOR DO SEQ. :	62,60

20,00000 Unidade
 FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 50 MM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE

MARCA: eurocell ITEM DO PROCESSO: 00016 ITEM DE MATERIAL: 000419259

ND: 339030 SUBITEM: 17 -MATERIAL DE TIC

SEQ.: 5	QUANTIDADE:	10	VALOR UNITARIO:	1,50
			VALOR DO SEQ. :	15,00

10,00000 Unidade
 FITA ADESIVA, MATERIAL ACETATO, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 30 M
 MARCA: eurocell ITEM DO PROCESSO: 00017 ITEM DE MATERIAL: 000463228

SUBTOTAL	:	4.307,60
----------	---	----------

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 3

EMISSAO : 21Set20 NUMERO: 2020NE800033 PROCESSO: 59415000132202064
EMITENTE : 193010/11203 - DNOCS - CEST/MG - MONTES CLAROS-MG
CREDOR : 28298082/0001-11 - NOVA PAPELARIA E COMERCIO LTDA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 6 QUANTIDADE: 5 VALOR UNITARIO: 26,70
VALOR DO SEQ. : 133,50

5,00000 Unidade
AGENDA, TIPO EXECUTIVO, REVESTIMENTO CAPA PAPELÃO, QUANTIDADE FOLHAS 352 FL,
GRAMATURA 1200 G/M2, COMPRIMENTO 148 MM, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA, LARGURA
205 MM, TIPO PAPEL MIOLO OFF SET, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO EXECUTIVA DE
MESA, QUANTIDADE PÁGINAS 352, FORMATO FOLHAS 14X20 CM
MARCA: tilibra ITEM DO PROCESSO: 00018 ITEM DE MATERIAL: 000255680

SEQ.: 7 QUANTIDADE: 6 VALOR UNITARIO: 2,50
VALOR DO SEQ. : 15,00

6,00000 Unidade
PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA
DESCARTÁVEL, COR TINTA PRETA
MARCA: cadex ITEM DO PROCESSO: 00019 ITEM DE MATERIAL: 000435050

SEQ.: 8 QUANTIDADE: 4 VALOR UNITARIO: 16,50
VALOR DO SEQ. : 66,00

4,00000 Unidade
PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 345 MM,
LARGURA 220 MM, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO
MARCA: carbrinca ITEM DO PROCESSO: 00020 ITEM DE MATERIAL: 000439975

SEQ.: 9 QUANTIDADE: 5 VALOR UNITARIO: 6,90
VALOR DO SEQ. : 34,50

5,00000 Unidade
LAPISEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA 0,9 MM, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS SISTEMA AMORTECEDOR, GRIP EMBORRACHADO, CORPO TRI A
MARCA: cis ITEM DO PROCESSO: 00021 ITEM DE MATERIAL: 000343946

SEQ.: 10 QUANTIDADE: 10 VALOR UNITARIO: 2,90
VALOR DO SEQ. : 29,00

10,00000 Caixa 12,00 UN
MINA GRAFITE, MATERIAL GRAFITA, DIÂMETRO 0,90 MM, COMPRIMENTO 100 MM, DUREZA B
MARCA: pilot ITEM DO PROCESSO: 00022 ITEM DE MATERIAL: 000399718

SUBTOTAL : 4.585,60

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 4

EMISSAO : 21Set20 NUMERO: 2020NE800033 PROCESSO: 59415000132202064
EMITENTE : 193010/11203 - DNOCS - CEST/MG - MONTES CLAROS-MG
CREDOR : 28298082/0001-11 - NOVA PAPELARIA E COMERCIO LTDA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 11 QUANTIDADE: 4 VALOR UNITARIO: 44,90
VALOR DO SEQ. : 179,60

4,00000 Unidade
PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SANFONADA, LARGURA 210 MM, ALTURA 297
MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNDICE ALFABÉTICO AZ E 31 DIVISÓRIAS, APLICAÇÃO
ARQUIVO DE DOCUMENTO
MARCA: dac ITEM DO PROCESSO: 00023 ITEM DE MATERIAL: 000462579

SEQ.: 12 QUANTIDADE: 5 VALOR UNITARIO: 2,90
VALOR DO SEQ. : 14,50

5,00000 Unidade
MARCADOR RETROPROJETOR, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL PONTA POLIÉSTER,
ESSURA PONTA 2 MM, COR TINTA PRETA, BASE TINTA ÁLCOOL
MARCA: cis ITEM DO PROCESSO: 00024 ITEM DE MATERIAL: 000441867

SEQ.: 13 QUANTIDADE: 4 VALOR UNITARIO: 31,90
VALOR DO SEQ. : 127,60

4,00000 Unidade
MALETA ARQUIVO, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 620 MM, LARGURA 680 MM,
ALTURA 340 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPORTE DE FITAS DAT, BANDEJA
REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMO DE 90 ESPAÇOS PARA FITAS DAT
MARCA: kraft ITEM DO PROCESSO: 00025 ITEM DE MATERIAL: 000460051

SEQ.: 14 QUANTIDADE: 4 VALOR UNITARIO: 21,90
VALOR DO SEQ. : 87,60

4,00000 Unidade
CADERNO, MATERIAL PAPEL OFSETE, MATERIAL CAPA CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS 96

FL, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 150 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPIRAL E FOLHAS PAUTADAS

MARCA: tilibra ITEM DO PROCESSO: 00026 ITEM DE MATERIAL: 000462543

SEQ.: 15 QUANTIDADE: 20 VALOR UNITARIO: 2,85
VALOR DO SEQ. : 57,00

20,00000 Unidade

PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO ABAS E ELÁSTICO, LARGURA 250 MM, ALTURA 340 MM, LOMBADA 20 MM, COR VERMELHA

MARCA: polibras ITEM DO PROCESSO: 00027 ITEM DE MATERIAL: 000413719

SUBTOTAL : 5.051,90

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 5

EMISSAO : 21Set20 NUMERO: 2020NE800033 PROCESSO: 59415000132202064
EMITENTE : 193010/11203 - DNOCS - CEST/MG - MONTES CLAROS-MG
CREDOR : 28298082/0001-11 - NOVA PAPELARIA E COMERCIO LTDA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 16 QUANTIDADE: 20 VALOR UNITARIO: 3,32
VALOR DO SEQ. : 66,40

20,00000 Unidade

PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, LARGURA 240 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 30 MM, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO

MARCA: polibras ITEM DO PROCESSO: 00028 ITEM DE MATERIAL: 000343346

SEQ.: 17 QUANTIDADE: 20 VALOR UNITARIO: 1,71
VALOR DO SEQ. : 34,20

20,00000 Caixa 100,00 UN

CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, APLICACAO FIXAR PAPIES E SIMILARES, TAMANHO 2/0, MATERIAL ARAME DE AÇO, FORMATO PARALELO

MARCA: eco ITEM DO PROCESSO: 00029 ITEM DE MATERIAL: 000463460

SEQ.: 18 QUANTIDADE: 10 VALOR UNITARIO: 1,80
VALOR DO SEQ. : 18,00

10,00000 Unidade

COLA, COMPOSICAO A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, COR BRANCA, APLICACAO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA E SECAGEM RÁPIDA, TIPO BASTÃO

MARCA: aplicola ITEM DO PROCESSO: 00030 ITEM DE MATERIAL: 000356693

SEQ.: 19 QUANTIDADE: 10 VALOR UNITARIO: 1,50
VALOR DO SEQ. : 15,00

10,00000 Unidade
CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO PAPEL COMUM
, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO CANETA COM PONTA METÁLICA
MARCA: new magic ITEM DO PROCESSO: 00031 ITEM DE MATERIAL: 000420598

SEQ.: 20 QUANTIDADE: 5 VALOR UNITARIO: 1,20
VALOR DO SEQ. : 6,00

5,00000 Unidade
RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/
POLEGADA E MILÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO
MARCA: leoleo ITEM DO PROCESSO: 00032 ITEM DE MATERIAL: 000468297

SUBTOTAL : 5.191,50

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 6

EMISSÃO : 21Set20 NUMERO: 2020NE800033 PROCESSO: 59415000132202064
EMITENTE : 193010/11203 - DNOCS - CEST/MG - MONTES CLAROS-MG
CREDOR : 28298082/0001-11 - NOVA PAPELARIA E COMERCIO LTDA
ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO

SEQ.: 21 QUANTIDADE: 5 VALOR UNITARIO: 11,90
VALOR DO SEQ. : 59,50

5,00000 Unidade
LIVRO PROTOCOLO
Livro protocolo, livro protocolo
MARCA: tilibra ITEM DO PROCESSO: 00033 ITEM DE MATERIAL: 000150058

SEQ.: 22 QUANTIDADE: 10 VALOR UNITARIO: 1,50
VALOR DO SEQ. : 15,00

10,00000 Unidade
EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 150 MM,
LARGURA 15 MM
MARCA: carbrinc ITEM DO PROCESSO: 00034 ITEM DE MATERIAL: 000429829

SEQ.: 23 QUANTIDADE: 4 VALOR UNITARIO: 2,50
VALOR DO SEQ. : 10,00

4,00000 Unidade
ESTILETE, TIPO LARGO, MATERIAL CORPO EMBORRACHADO, COMPRIMENTO 152 MM,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRAVA DE SEGURANÇA
MARCA: joca ofice ITEM DO PROCESSO: 00035 ITEM DE MATERIAL: 000445224

SEQ.: 24 QUANTIDADE: 6 VALOR UNITARIO: 11,90
VALOR DO SEQ. : 71,40

6,00000 Unidade
PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO MALETA, LARGURA 280
MM, ALTURA 380 MM, LOMBADA 60 MM, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3
ABA COM FECHO DE ENCAIXE, ALÇA PLÁSTICO RÍGIDO
MARCA: polibras ITEM DO PROCESSO: 00036 ITEM DE MATERIAL: 000403596

SEQ.: 25 QUANTIDADE: 50 VALOR UNITARIO: 4,00
VALOR DO SEQ. : 200,00

50,00000 Unidade
CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A) 35,0 X 15,0 X
25,0 CM, COR COLORIDO, IMPRESSÃO SEM IMPRESSÃO
MARCA: polibras ITEM DO PROCESSO: 00037 ITEM DE MATERIAL: 000462554

SUBTOTAL : 5.547,40

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 7

EMISSAO : 21Set20 NUMERO: 2020NE800033 PROCESSO: 59415000132202064
EMPENHANTE : 193010/11203 - DNOCS - CEST/MG - MONTES CLAROS-MG
CREDOR : 28298082/0001-11 - NOVA PAPELARIA E COMERCIO LTDA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 16 -MATERIAL DE EXPEDIENTE

SEQ.: 26 QUANTIDADE: 500 VALOR UNITARIO: 0,20
VALOR DO SEQ. : 100,00

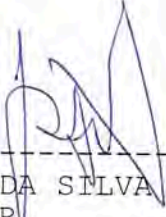
500,00000 Unidade
ENVELOPE, MATERIAL KRAFT, MODELO SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L) 229 X 324 MM,
COR PARDA, GRAMATURA 80 G/M2
MARCA: scurity ITEM DO PROCESSO: 00040 ITEM DE MATERIAL: 000459309

SEQ.: 27 QUANTIDADE: 500 VALOR UNITARIO: 0,28
VALOR DO SEQ. : 140,00

500,00000 Unidade

ENVELOPE, MATERIAL KRAFT, MODELO SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L) 240 X 340 MM,
COR BRANCO, GRAMATURA 90 G/M2


MARCA: scity ITEM DO PROCESSO: 00041 ITEM DE MATERIAL: 000459308



ROGÉRIO DA SILVA EVANGELI
ORDENADOR

T O T A L :

5.787,40



SÉRGIO BOREM GUIMARAES
GESTOR FINANCEIRO

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 22Set20 NUMERO: 2020NE800034
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193010/11203 - DNOCS - CEST/MG - MONTES CLAROS-MG
CNPJ : 00043711/0011-15 FONE: 038 32216192
ENDERECO : AV.PRESIDENTE KENNEDY, 230 BAIRRO EDGAR PEREIRA
MUNICIPIO : 4865 - MONTES CLAROS UF: MG CEP: 39400-174

CREDOR : 21767486/0001-68 - R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO
ENDERECO : CAICARA 93 VAPABUCU
MUNICIPIO : 5343 - SETE LAGOAS UF: MG CEP: 35701-157

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PROC ORIGEM: 2020DI00002

CLASS : 1 53204 04122003220000001 168796 0100000000 339030 000000 DNOCS0032
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 59415000132202064
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MG /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.576,50
UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 07 -GENEROS DE ALIMENTACAO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 10 VALOR UNITARIO: 4,65
VALOR DO SEQ. : 46,50

10.00000 Frasco 100,00 ML
ANTE, ASPECTO FISICO LIQUIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SUCRALOSE, PRAZO
VALIDADE 1 ANOS, TIPO DIETETICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR
MARCA: wolfs ITEM DO PROCESSO: 00013 ITEM DE MATERIAL: 000407523

SUBTOTAL : 46,50

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 22Set20 NUMERO: 2020NE800034 PROCESSO: 59415000132202064
EMITENTE : 193010/11203 - DNOCS - CEST/MG - MONTES CLAROS-MG
CREDOR : 21767486/0001-68 - R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

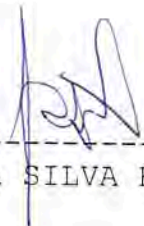
ND: 339030 SUBITEM: 22 -MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE
SEQ.: 2 QUANTIDADE: 100 VALOR UNITARIO: 7,65
VALOR DO SEQ. : 765,00

100,00000 Frasco 500,00 G
ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS GEL, CONCENTRAÇÃO 70
MARCA: q-otimo ITEM DO PROCESSO: 00038 ITEM DE MATERIAL: 000429225

SEQ.: 3 QUANTIDADE: 100 VALOR UNITARIO: 7,65
VALOR DO SEQ. : 765,00

100,00000 Frasco 1.000,00 ML
ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70 _ (70°GL), APRESENTAÇÃO
LÍQUIDO
MARCA: sanitall ITEM DO PROCESSO: 00039 ITEM DE MATERIAL: 000269941

T O T A L : 1.576,50



ROGÉRIO DA SILVA EVANGELI
ORDENADOR



SÉRGIO BOREM GUIMARAES
GESTOR FINANCEIRO



Ministério do Desenvolvimento Regional
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Coordenadoria Estadual de Minas Gerais/CEST-MG

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO -
SERVIÇOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS**

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
02/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
OBRAS CONTRA AS SECAS, ATRAVES
DA COORDENADORIA ESTADUAL DE
MINAS GERAIS-CEST-MG E A
EMPRESA **PRORURAL
CONSULTORIA.**

O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas- através da Coordenadoria Estadual de Minas Gerais- CEST-MG, com sede na Av. Presidente Kennedy, 230, Bairro Edgar Pereira, Montes Claros/MG, CEP 39400-174, inscrito no CNPJ sob o nº 00.043.711/0011-15 neste ato representado pelo Coordenador Estadual o Sr. Rogério da Silva Evangelista, nomeado pela Portaria nº 184, de 15 de julho de 2020, publicada no *DOU* de 16 de julho de 2020, inscrito no CPF nº 391.028.586-49, portador da Cédula de Identidade nº MG-1.753.519- SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa PRORURAL CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.481.041/0001-51, sediada na Rua José Brandão Filho, 87, Centro, na Cidade de Bocaiúva/MG, CEP 39.390-000 em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Denis Jimmie Silva Alves, portador da Carteira de Identidade nº M-7.587.595, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 041.933.80.6-37, tendo em vista o que consta no Processo nº 59415.000212/2020-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia para levantamento topográfico da área de propriedade do DNOCS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Contrato.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	EXECUÇÃO FINAL DO SERVIÇO	VALORES
Serviços de levantamentos topográficos da área de propriedade do DNOCS em local para construção da Barragem de	Fazenda Santa Marta, Município de Grão Mogol/MG.	45 dias	R\$ 23.750,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Congonhas/MG, a fim de regularização do CAR da referida área.			
---	--	--	--

1.3 **Item 1-** Levantamento aerofotogramétrico do imóvel rural, para fins de cadastro de uso e ocupação do solo, visando geração de arquivos cartográficos para posterior elaboração do Cadastro Ambiental Rural.

1.4 **Item 2-** Levantamento planimétrico georeferenciado para fins de Certificação junto ao Inera via SIGEF-INCRA/MDA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS

2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de 19/08/2020;
- b) Demais documentos contidos no Processo SEI/DNOCS nº 59415.000212/2020-10

2.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Prazo de execução

3.1. O prazo de execução deste Termo de Contrato é aquele fixado na proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, com início na data de 20/01/2021 e encerramento em 08/03/2021 .

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), obedecidos os preços dos itens constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste serviço estão programadas na Lei Orçamentária Anual, por conseguinte, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na classificação abaixo: ação 18.544.2221.20N4.0001 - Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas, PTRES 168803, Natureza de Despesa 4490.39.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos a seguir:

6.2. o pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

6.3. O prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias, acompanhada dos seguintes documentos: Ofício da CONTRATADA solicitando pagamento; Nota Fiscal-NF; Recibo; cópia da Nota de Empenho; declaração da opção pelo SIMPLES ou declaração de retenção dos tributos, qual couber;

6.4. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal, Fundo de Garantia e ao Stibunal Superior do Trabalho. Outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenação De Controle Interno antes do pagamento, condicionando-se este a apresentação dos referidos documentos ou justificativa da não apresentação.

6.5. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

6.6. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA

providenciadas medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularidade da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. Eventual situação de irregularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa.

6.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.9. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, reger-se-ão pelas seguintes condições:

7.2. é vedado à Contratada subcontratar, no todo ou em parte, os serviços a ela adjudicados.

7.3. Se houver associação da empresa Contratada com outra empresa, assim como cessão ou transferência total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação a outrem o presente Contrato só poderá ter continuidade mediante as seguintes condições:

- a) que o fato seja formalizado à Contratante, mediante documentos comprobatórios;
- b) que sejam mantidas as condições contratuais avençadas, inclusive as de habilitação;
- c) se não houver prejuízo para a CEST-MG.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços de acordo com o Projeto Básico.

8.2. Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado ou executar o serviço conforme proposta apresentada.

8.3. Zelar pela perfeita execução da entrega do material ou do serviço, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.

8.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante.

8.6. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

8.7. Além do estabelecido nas cláusulas anteriores, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA o disposto abaixo:

8.7.1. A Contratada deverá nomear e formalizar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do Contrato, o nome do preposto para representar a Contratada junto à Contratante em todos os atos pertinentes à execução do Contrato. O preposto deverá:

- a) demonstrar responsabilidade, iniciativa, discernimento, organização, flexibilidade, honestidade, fluência verbal e escrita;
- b) contornar situações adversas;
- c) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, no casos de decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- e) comparecer às reuniões promovidas pela Fiscalização da CEST-MG, quando convidado;
- f) receber e protocolar documentos como representante da Contratada;
- g) receber intimação extrajudicial de aplicação de penalidade, decisão de aplicação de penalidade e demais notificações expedidas pela Contratada;

8.8 A Contratada deverá entregar a conclusão do serviço, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do Contrato, todos os serviços a baixo;

8.9 Levantamento aerofotogramétrico do imóvel rural, para fins de cadastro de uso e ocupação do solo, visando geração de arquivos cartográficos para posterior elaboração do Cadastro Ambiental Rural, sendo:

a) Levantamento aerofotogramétrico com Drone para obtenção de fotografias aéreas com cobertura de toda a área para elaboração de arquivo de ortofoto.

b) Mapa georreferenciado em PDF com imagem atual de uso e ocupação do solo e arquivo digital Autocad/DWG com mesma imagem em plano de fundo com ART - anotação de responsabilidade técnica – CREA-MG.

8.10. Deverá ser realizado também o Levantamento planimétrico georreferenciado para fins de Certificação junto ao Inera via SIGEF - INCRA/MDA.

a) Levantamento da poligonal da gleba com equipamento Geodésico de alta precisão de acordo com NTGIR - Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais/Inera e suas edições, com transporte de coordenadas referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para fins de Certificação junto ao Inera.

b) Mapas, memoriais descritivos das Certificações dos imóveis (formato: impresso e digital);

c) ART – anotação de responsabilidade técnica – CREA

d) Declaração de Reconhecimento de Limites;

e) Requerimentos necessários a Prenotação em Cartório.

8.11. Será de inteira responsabilidade da Contratada toda a mão-de-obra e meios de transporte necessários para a instalação ou retirada dos equipamentos, objeto deste contrato.

8.12. **Obrigações da CONTRATANTE:**

8.13. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

8.14. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

8.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.16. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando a data da ocorrência e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.17. Zelar para que durante toda a prestação do serviço sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação junto à Administração Pública.

8.18. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

8.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9. **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

e) Praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

9.2. Poderá ser aplicada ainda as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa.

9.3. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10(dez) dias úteis para defesa.

9.4. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em contratos públicos e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

10.6. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

10.6.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

10.6.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

10.7. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

10.8. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.2.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

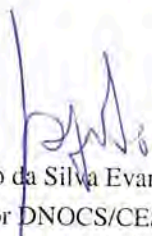
14.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

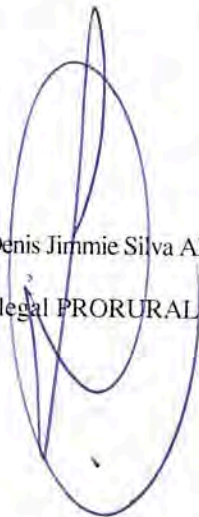
14.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Montes Claros/MG, 31 de Dezembro de 2020.



Rogério da Silva Evangelista
Coordenador DNOCS/CEST-MG



Denis Jimmie Silva Alves
Representante legal PRORURAL CONSULTORIA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1:

Testemunha2:

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 31Dez20 NUMERO: 2020NE800064
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193010/11203 - DNOCS - CEST/MG - MONTES CLAROS-MG
CNPJ : 00043711/0011-15 FONE: 038 32216192
ENDERECO : AV.PRESIDENTE KENNEDY, 230 BAIRRO EDGAR PEREIRA
MUNICIPIO : 4865 - MONTES CLAROS UF: MG CEP: 39400-174

CREDOR : 14481041/0001-51 - DENIS JIMMIE SILVA ALVES
ENDERECO : JOSE BRANDAO FILHO 87 CENTRO
MUNICIPIO : 4145 - BOCAIUVA UF: MG CEP: 39390-000

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO VIA AEROFOTOGRAFIA. PROC ORIGEM: 2020DI00005

CLASS : 1 53204 18544222114RP0001 168802 0100000000 449039 000000 NA0000GRBI1
TI. : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI8666 INCISO: 01 PROCESSO: 59415000212202010
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MG /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART24/01 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 23.750,00
VINTE E TRES MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449039 SUBITEM: 05 -SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAI
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 23.750,00
VALOR DO SEQ. : 23.750,00

ESTUDOS E PROJETOS DE TOPOGRAFIA
000021369
Estudos e projetos de topografia

TOTAL : 23.750,00

Handwritten signature of Rogério da Silva Evangelini
ROGÉRIO DA SILVA EVANGELI
ORDENADOR

Handwritten signature of Sérgio Borem Guimarães
SERGIO BOREM GUIMARAES
GESTOR FINANCEIRO



Ministério do Desenvolvimento Regional
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Coordenadoria Estadual de Minas Gerais-CEST-MG

**TERMO DE CONTRATO - SERVIÇOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA**

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 01/2019, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS
CONTRA AS SECAS ATRAVÉS DA
COORDENADORIA ESTADUAL DE MINAS
GERAIS-CEST-MG E A EMPRESA
S&M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.**

O Departamento Nacional de Obras contra as Secas – através da Coordenadoria Estadual de Minas Gerais-CEST-MG, com sede na Av. Presidente Kennedy, 230, - Bairro Egar Pereira, na cidade de Montes Claros/MG, CEP 39400-174, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.043.711/0011-15, neste ato representado(a) pelo(a) Coordenador Estadual de Minas Gerais o senhor **ALEKSANDER OLIVEIRA DE SOUZA**, nomeado(a) pela Portaria nº 347/DG de 22/11/2018 publicada no DOU de 23 de novembro de 2018, inscrito(a) no CPF nº 688.070.906-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 6.266.969 (SSP/MG), doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa S&M Conservação e Limpeza Ltda inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.350.057/0001-71, sediado(a) na Rua Eridano nº 407, Bairro Brasil Industrial, em Belo Horizonte no Estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra. **JOSEANE CUSTÓDIO DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº mg 16322315, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 102.524.416-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 59415.000437/2019-32 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

1.4.

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE / POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES MENSIS R\$
----------------	-------------------	---------------------	------------------	---------------	--------------------

Motorista categoria "D"	Municípios da área de atuação da CEST/MG	4	8:00 as 12:00 e 13:00 às 17:00	44 horas semanais	15.759,42
Motorista categoria "B"	Municípios da área de atuação da CEST/MG	1	8:00 as 12:00 e 13:00 às 17:00	44 horas semanais	3.897,58
Secretaria	Sede da CEST-MG em Montes Claros/MG	2	8:00 as 12:00 e 13:00 às 17:00	44 horas semanais	11.060,10
Auxiliar Administrativo	Sede da CEST-MG em Montes Claros/MG	4	8:00 as 12:00 e 13:00 às 17:00	44 horas semanais	12.150,56

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 1.5. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/12/2019 e encerramento em 30/11/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 1.5.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 1.5.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 1.5.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 1.5.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 1.5.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 1.5.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
 - 1.6. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - 1.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 1.8. O valor mensal da contratação é de R\$ 424,96 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 514.159,00 (quinhentos e quatorze mil cento e noventa e cinco reais e noventa centavos).
- 1.9. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
 - 1.10. O valor acima é meramente estimativo, em relação aos subitens de serviço nº XXXX, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.11. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1203/193010

Fonte: 0188 e 0100

Elemento de Despesa: 3390.37, 4490.37

PTRES: 108918 e 150272

- 1.12. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 1.13. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

- 1.14. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual são estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste contrato.
- 1.15. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 1.16. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 1.16.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta; relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 1.16.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 1.16.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.
- 1.17. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seusefeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 1.18. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 1.19. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 1.20. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 1.20.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 1.20.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 1.20.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 1.21. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 1.22. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 1.23. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 1.24. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 1.25. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 1.26. Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento Índice de Preços Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

1.39. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1.

Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2.

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3.

Indenizações e multas.

11.5.

O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

1.1.

Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

1.2.

Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

1.2.1.

a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

1.2.2.

os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

1.3.

Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

1.4.

O CONTRATANTE poderá ainda:

1.4.1.

nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

1.5.

O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

1.40.

É vedado à CONTRATADA:

1.40.1.

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.40.2.

interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

1.41.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

1.42.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.43.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

1.44.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

1.45.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

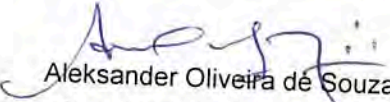
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO


1.46.

É eleito o Foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de Montes Claros no Estado de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

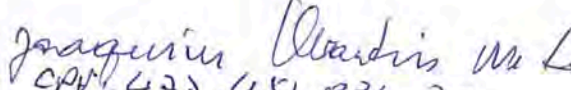
Belo Horizonte/MG, 27 de Novembro de 2.019


Aleksander Oliveira de Souza
Coordenador da CEST/MG


Joseane Cutódio dos Santos
S&M Conservação e Limpeza Ltda.

TESTEMUNHAS:

1-


CAV. 477.451.936.72

2-

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 30Dez20 NUMERO: 2020NE800058
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193010/11203 - DNOCS - CEST/MG - MONTES CLAROS-MG
CNPJ : 00043711/0011-15 FONE: 038 32216192
ENDERECO : AV.PRESIDENTE KENNEDY, 230 BAIRRO EDGAR PEREIRA
MUNICIPIO : 4865 - MONTES CLAROS UF: MG CEP: 39400-174
CREDOR : 04350057/0001-71 - S & M CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI
ENDERECO : ERIDANO 407 BRASIL INDUSTRIAL
MUNICIPIO : 4123 - BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30644-100
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. PROC ORIGEM: 2019PR00002

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 191683 0144000000 449037 530023 MDR00000000
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 59415.000437/2019
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MG /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 300.000,00
TREZENTOS MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449037 SUBITEM: 01 -APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACI
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 4 VALOR UNITARIO: 75.000,00
VALOR DO SEQ. : 300.000,00

PRESTACAO DE SERVICOS DE MOTORISTA
000015008
Prestação de serviços de motorista

T O T A L : 300.000,00

ROGÉRIO DA SILVA EVANGELI
ORDENADOR

SERGIO BOREM GUIMARAES
GESTOR FINANCEIRO

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 30Dez20 NUMERO: 2020NE800059
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL
 EMITENTE : 193010/11203 - DNOCS - CEST/MG - MONTES CLAROS-MG
 CNPJ : 00043711/0011-15 FONE: 038 32216192
 ENDERECO : AV.PRESIDENTE KENNEDY, 230 BAIRRO EDGAR PEREIRA
 MUNICIPIO : 4865 - MONTES CLAROS UF: MG CEP: 39400-174

CREDOR : 04350057/0001-71 - S & M CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI
 ENDERECO : ERIDANO 407 BRASIL INDUSTRIAL
 MUNICIPIO : 4123 - BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30644-100

TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. PROC ORIGEM: 2019PR00002

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 191683 0144000000 449037 530023 MDR00000000
 TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
 AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 59415.000437/2019
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MG /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:


VALOR ORIGINAL : 300.000,00
 TREZENTOS MIL REAIS*****

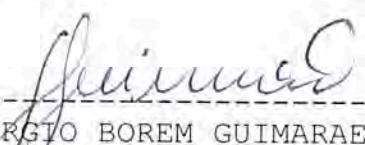
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449037 SUBITEM: 01 -APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACI
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 300.000,00
 VALOR DO SEQ. : 300.000,00

PRESTACAO DE SERVICOS DE MOTORISTA
 000015008
 Prestação de serviços de motorista

TOTAL : 300.000,00


 ROGÉRIO DA SILVA EVANGELI
 ORDENADOR


 SÉRGIO BOREM GUIMARAES
 GESTOR FINANCEIRO

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 30Dez20 NUMERO: 2020NE800060
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193010/11203 - DNOCS - CEST/MG - MONTES CLAROS-MG
CNPJ : 00043711/0011-15 FONE: 038 32216192
ENDERECO : AV.PRESIDENTE KENNEDY, 230 BAIRRO EDGAR PEREIRA
MUNICIPIO : 4865 - MONTES CLAROS UF: MG CEP: 39400-174
CREDOR : 04350057/0001-71 - S & M CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI
ENDERECO : ERIDANO 407 BRASIL INDUSTRIAL
MUNICIPIO : 4123 - BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30644-100
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. PROC ORIGEM: 2019PR00002

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 191683 0144000000 449037 530023 MDR00000000
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 59415.000437/2019
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MG /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 100.000,00
CEM MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449037 SUBITEM: 01 -APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACI
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 4 VALOR UNITARIO: 25.000,00
VALOR DO SEQ. : 100.000,00

PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
000005380

Prestação de serviços de apoio administrativo (auxiliar administrativo)

T O T A L : 100.000,00

ROGÉRIO DA SILVA EVANGELI
ORDENADOR

SERGIO BOREM GUIMARAES
GESTOR FINANCEIRO



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
COORDENADORIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS**

Av. Presidente Kennedy, 230, - Bairro Edgar Pereira, Montes Claros/MG, CEP 39.400-174

Contrato CEST-MG nº 03/2020

Unidade Gestora: CEST-MG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM BOMBA SUBMERSA E CHAFARIZ EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS QUE CELEBRAM ENTRE SI A COORDENADORIA ESTADUAL DO DNOCS EM MINAS GERAIS E A EMPRESA EDMIL CONSTRUÇÕES S/A.

A **COORDENADORIA ESTADUAL DO DNOCS EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.043711/0011-15, com endereço na Avenida Presidente Kennedy, 230 -Edgar Pereira, CEP: 39.400-174, Montes Claros/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Coordenador Estadual, Senhor Rogério da Silva Evangelista, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.753.519 SSP/MG e do CPF nº 391.028.586-49, e de outro lado o **CONSÓRCIO ÁGUAS PROFUNDAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.439.154/0001-10, sediada na Avenida Geraldo Bizarria de Carvalho, 1200 - Sala 04 - Edmilson Correia de Vasconcelos - Quixeramobim/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **EDMIL CONSTRUÇÕES S/A**, CNPJ 03.382.356/0001-25, e pelo Senhor Diretor Administrativo HENRIQUE JORGE NOGUEIRA PIMENTEL, Brasileiro, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2006021025800, expedido pela SSPDS, e inscrito no CPF nº 260.456.563-34, tendo em vista o que consta nos Processos nº 59415.000521/2020-90, 59415.000520/2020-45 e 59415.000524/2020-23 e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do edital nº 03/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a realização de obras de serviço de Bombeamento e de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água em 70 poços tubulares profundos com chafariz de 5.000 L, com energização na rede da concessionária; Bombeamento e implantação de abastecimento de água em 101 poços tubulares profundos com chafariz de 5.000 L com sistema autônomo de geração fotovoltaica e Bombeamento com análise físico- química- bacteriológica em 71 poços tubulares profundos em 71, a serem executadas nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos.

1.2 Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e á proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.272.296,25 (cinco milhões, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta estão empenhadas, conforme abaixo:

Item	Número do Empenho	Fonte	Programa de Trabalho (PTRES)	Natureza da Despesa
01	2020NE800094	0144000000	183561	449051
02	2020NE800097	0144000000	191683	449051
03	2020NE800099	0144000000	191683	449051
04	2020NE800095	0100000000	191679	449051
05	2020NE800096	0100000000	191679	449051
06	2020NE800120	0188000000	175921	449051
07	2020NE800121	0188000000	175943	449051
08	2020NE800119	0144000000	183561	449051

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do mesmo.

4.2. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses e será iniciado após a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

4.3. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma sico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

4.4. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

4.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 4.3 e 4.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.

4.6. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sendo contrário no termo aditivo de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras/serviços são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência/Projeto Básico;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mandas as condições de habilitação previamente atestadas.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.6. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

12.7. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrava prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.6.3. Indenizações e multas.

12.10. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei n.º 12.462, de 2011, e no Decreto n.º 7.581, de 2011.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento esmado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de adivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto n.º 7.581/2011.

14.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto n.º 7.581/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições condas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº 961, de 2020, na Lei n.º 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

condas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

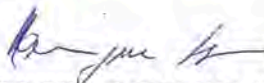
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FÓRO

17.1. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Montes Claros, integrante da Seção Judiciária de Minas Gerais- Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

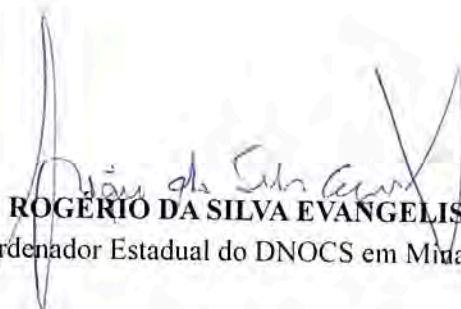
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente o presente Contrato é assinado pelas partes.

Montes Claros/MG, 31 de Dezembro de 2020.



HENRIQUE JORGE NOGUEIRA PIMENTEL

Edmil Construções S/A
Diretor Administrativo



ROGÉRIO DA SILVA EVANGELISTA

Coordenador Estadual do DNOCS em Minas Gerais

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 31Dez20 NUMERO: 2020NE800094
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193010/11203 - DNOCS - CEST/MG - MONTES CLAROS-MG
CNPJ : 00043711/0011-15 FONE: 038 32216192
ENDERECO : AV.PRESIDENTE KENNEDY, 230 BAIRRO EDGAR PEREIRA
MUNICIPIO : 4865 - MONTES CLAROS UF: MG CEP: 39400-174

CREDOR : 03382356/0001-25 - EDMIL CONSTRUCOES S/A
ENDERECO : EDMILSON CORREIA DE VAS 11 CENTRO
MUNICIPIO : 1529 - QUIXERAMOBIM UF: CE CEP: 63800-000

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PROC ORI
GEM: 2020PR00003

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 183561 0144000000 449051 530023 MDR00000000
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 25140001098202009
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MG /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 938.354,25
NOVECENTOS E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE**
E CINCO CENTAVOS*****


ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449051 SUBITEM: 93 -BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES D
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 25 VALOR UNITARIO: 37.534,17
VALOR DO SEQ. : 938.354,25

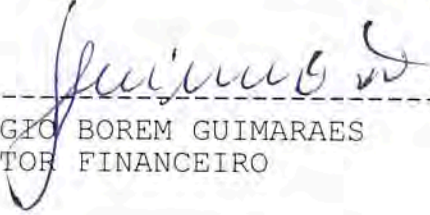
SERVICO ENGENHARIA
000022225

Serviço engenharia Instalação de bombeamento e implantação de sistema de abas tecimento de água (saa) com chafariz de 5000l com sistema autônomo de geração fotovoltaica em 01 (um) poço profundo - regiões de rocha cristalina e sedimentar em diversos municípios do Ceará.

T O T A L : 938.354,25



ROGÉRIO DA SILVA EVANGELI
ORDENADOR



SERGIO BOREM GUIMARAES
GESTOR FINANCEIRO

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 31Dez20 NUMERO: 2020NE800095
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL
 EMITENTE : 193010/11203 - DNOCS - CEST/MG - MONTES CLAROS-MG
 CNPJ : 00043711/0011-15 FONE: 038 32216192
 ENDERECO : AV.PRESIDENTE KENNEDY, 230 BAIRRO EDGAR PEREIRA
 MUNICIPIO : 4865 - MONTES CLAROS UF: MG CEP: 39400-174

CREDOR : 03382356/0001-25 - EDMIL CONSTRUCOES S/A
 ENDERECO : EDMILSON CORREIA DE VAS 11 CENTRO
 MUNICIPIO : 1529 - QUIXERAMOBIM UF: CE CEP: 63800-000

TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 INSTALACAO DE POÇOS TUBULARES COM UTILIZACAO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PROC ORI
 GEM: 2020PR00003

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 191679 0100000000 449051 530023 MDR00000000
 TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
 AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 25140001098202009
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MG /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.163.559,27
 UM MILHAO, CENTO E SESSENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E*
 VINTE E SETE CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449051 SUBITEM: 93 -BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES D
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 31 VALOR UNITARIO: 37.534,17
 VALOR DO SEQ. : 1.163.559,27

SERVICO ENGENHARIA
 000022225

Serviço engenharia Instalação de bombeamento e implantação de sistema de abas tecimento de água (saa) com chafariz de 5000l com sistema autônomo de geração fotovoltaica em 01 (um) poço profundo - regiões de rocha cristalina e sedimentar em diversos municípios do Ceará.

T O T A L : 1.163.559,27

 ROGÉRIO DA SILVA EVANGELI
 ORDENADOR

 SERGIO BOREM GUIMARAES
 GESTOR FINANCEIRO

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 31Dez20 NUMERO: 2020NE800096
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193010/11203 - DNOCS - CEST/MG - MONTES CLAROS-MG
CNPJ : 00043711/0011-15 FONE: 038 32216192
ENDERECO : AV.PRESIDENTE KENNEDY, 230 BAIRRO EDGAR PEREIRA
MUNICIPIO : 4865 - MONTES CLAROS UF: MG CEP: 39400-174

CREDOR : 03382356/0001-25 - EDMIL CONSTRUCOES S/A
ENDERECO : EDMILSON CORREIA DE VAS 11 CENTRO
MUNICIPIO : 1529 - QUIXERAMOBIM UF: CE CEP: 63800-000

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
SERVIÇOS DE ANALISE DE ÁGUA DE POÇOS PERFURADOS PROC ORIGEM: 2020PR00003

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 191679 0100000000 449051 530023 MDR00000000
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 25140001098202009
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MG /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 51.911,98
CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449051 SUBITEM: 93 -BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES D
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 31 VALOR UNITARIO: 1.674,58
VALOR DO SEQ. : 51.911,98

SERVICO ENGENHARIA
000022225
Serviço engenharia Bombeamento com análise físico-química-bacteriológica em p
oço tubular profundo.

T O T A L : 51.911,98

ROGÉRIO DA SILVA EVANGELI
ORDENADOR

SERGIO BOREM GUIMARAES
GESTOR FINANCEIRO

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 31Dez20 NUMERO: 2020NE800097
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL
 EMITENTE : 193010/11203 - DNOCS - CEST/MG - MONTES CLAROS-MG
 CNPJ : 00043711/0011-15 FONE: 038 32216192
 ENDERECO : AV.PRESIDENTE KENNEDY, 230 BAIRRO EDGAR PEREIRA
 MUNICIPIO : 4865 - MONTES CLAROS UF: MG CEP: 39400-174

CREDOR : 03382356/0001-25 - EDMIL CONSTRUCOES S/A
 ENDERECO : EDMILSON CORREIA DE VAS 11 CENTRO
 MUNICIPIO : 1529 - QUIXERAMOBIM UF: CE CEP: 63800-000

TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 INSTALACAO DE POÇOS TUBULARES COM UTILIZACAO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PROC ORI
 GEM: 2020PR00003

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 191683 0144000000 449051 530023 MDR00000000
 TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
 AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 25140001098202009
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MG /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.501.366,80
 UM MILHAO, QUINHENTOS E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA***
 CENTAVOS*****

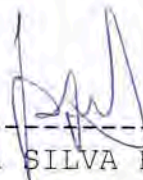
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449051 SUBITEM: 93 -BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES D
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 40 VALOR UNITARIO: 37.534,17
 VALOR DO SEQ. : 1.501.366,80

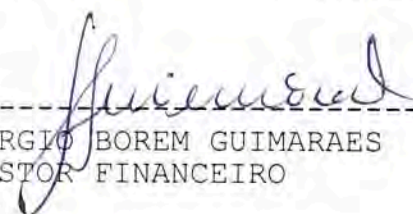
SERVICO ENGENHARIA
 000022225

Serviço engenharia Instalação de bombeamento e implantação de sistema de abas tecimento de água (saa) com chafariz de 5000l com sistema autônomo de geração fotovoltaica em 01 (um) poço profundo - regiões de rocha cristalina e sedimentar em diversos municípios do Ceará.

T O T A L : 1.501.366,80



 ROGÉRIO DA SILVA EVANGELI
 ORDENADOR



 SÉRGIO BOREM GUIMARAES
 GESTOR FINANCEIRO

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 31Dez20 NUMERO: 2020NE800099
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193010/11203 - DNOCS - CEST/MG - MONTES CLAROS-MG
CNPJ : 00043711/0011-15 FONE: 038 32216192
ENDERECO : AV.PRESIDENTE KENNEDY, 230 BAIRRO EDGAR PEREIRA
MUNICIPIO : 4865 - MONTES CLAROS UF: MG CEP: 39400-174
CREDOR : 03382356/0001-25 - EDMIL CONSTRUCOES S/A
ENDERECO : EDMILSON CORREIA DE VAS 11 CENTRO
MUNICIPIO : 1529 - QUIXERAMOBIM UF: CE CEP: 63800-000
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
SERVICOS DE ANALISE DE AGUA DE POÇOS PERFORADOS PROC ORIGEM: 2020PR00003

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 191683 0144000000 449051 530023 MDR00000000
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 25140001098202009
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MG /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 66.983,20
SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449051 SUBITEM: 93 -BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES D
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 40 VALOR UNITARIO: 1.674,58
VALOR DO SEQ. : 66.983,20

SERVICO ENGENHARIA
000022225

Serviço engenharia Bombeamento com análise físico-química-bacteriológica em poço tubular profundo.

T O T A L : 66.983,20

ROGÉRIO DA SILVA EVANGELI
ORDENADOR

SERGIO BOREM GUIMARAES
GESTOR FINANCEIRO

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 31Dez20 NUMERO: 2020NE800119
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193010/11203 - DNOCS - CEST/MG - MONTES CLAROS-MG
CNPJ : 00043711/0011-15 FONE: 038 32216192
ENDERECO : AV.PRESIDENTE KENNEDY, 230 BAIRRO EDGAR PEREIRA
MUNICIPIO : 4865 - MONTES CLAROS UF: MG CEP: 39400-174

CREDOR : 03382356/0001-25 - EDMIL CONSTRUCOES S/A
ENDERECO : EDMILSON CORREIA DE VAS 11 CENTRO
MUNICIPIO : 1529 - QUIXERAMOBIM UF: CE CEP: 63800-000

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
INSTALACAO DE POÇOS TUBULARES PROC ORIGEM: 2020PR00003

CLASS : 1 53101 1524422177K660001 183561 0144000000 449051 530023 MDR00000000
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 25140001098202009
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MG /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.362.449,90
UM MILHAO, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE****
REAIS E NOVENTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449051 SUBITEM: 93 -BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES D
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 70 VALOR UNITARIO: 19.463,57
VALOR DO SEQ. : 1.362.449,90

SERVICO ENGENHARIA
000022225

Serviço engenharia Instalação de bombeamento e implantação de sistema de abas-
tecimento de água (saa) com chafariz de 5000l com energização na rede da conce-
ssionária em 01 (um) poço profundo - regiões de rocha cristalina e sedimentar
em diversos municípios do Ceará.

T O T A L : 1.362.449,90

ROGÉRIO DA SILVA EVANGELI
ORDENADOR

SERGIO BOREM GUIMARAES
GESTOR FINANCEIRO

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 31Dez20 NUMERO: 2020NE800120
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193010/11203 - DNOCS - CEST/MG - MONTES CLAROS-MG
CNPJ : 00043711/0011-15 FONE: 038 32216192
ENDERECO : AV.PRESIDENTE KENNEDY, 230 BAIRRO EDGAR PEREIRA
MUNICÍPIO : 4865 - MONTES CLAROS UF: MG CEP: 39400-174

CREDOR : 03382356/0001-25 - EDMIL CONSTRUÇOES S/A
ENDERECO : EDMILSON CORREIA DE VAS 11 CENTRO UF: CE CEP: 63800-000
MUNICÍPIO : 1529 - QUIXERAMOBIM

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
INSTALACAO DE POÇOS TUBULARES PROC ORIGEM: 2020PR00003

CLASS : 1 53204 1524422177K660031 175921 0188000000 449051 000000 27690010MG2
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 25140001098202009
UF/MUNICÍPIO BENEFICIADO: MG /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 150.136,68
CENTO E CINQUENTA MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449051 SUBITEM: 93 -BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES D
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 4 VALOR UNITARIO: 37.534,17
VALOR DO SEQ.: 150.136,68

SERVICO ENGENHARIA
000022225

Serviço engenharia Instalação de bombeamento e implantação de sistema de abas tecimento de água (saa) com chafariz de 5000l com sistema autônomo de geração fotovoltaica em 01 (um) poço profundo - regiões de rocha cristalina e sedimentar em diversos municípios do Ceará.

T O T A L : 150.136,68

ROGÉRIO DA SILVA EVANGELI
ORDENADOR

SERGIO BOREM GUIMARAES
GESTOR FINANCEIRO

EMISSAO : 31Dez20 NUMERO: 2020NE800121
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 193010/11203 - DNOCS - CEST/MG - MONTES CLAROS-MG
CNPJ : 00043711/0011-15 FONE: 038 32216192
ENDERECO : AV.PRESIDENTE KENNEDY, 230 BAIRRO EDGAR PEREIRA
MUNICIPIO : 4865 - MONTES CLAROS UF: MG CEP: 39400-174

CREDOR : 03382356/0001-25 - EDMIL CONSTRUCOES S/A
ENDERECO : EDMILSON CORREIA DE VAS 11 CENTRO
MUNICIPIO : 1529 - QUIXERAMOBIM UF: CE CEP: 63800-000

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
INSTALACAO DE POÇOS TUBULARES PROC ORIGEM: 2020PR00003

CLASS : 1 53204 1524422177K660031 175943 0188000000 449051 000000 40570004MG2
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 25140001098202009
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MG /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 37.534,17
TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS****


ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449051 SUBITEM: 93 -BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES D
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 37.534,17
VALOR DO SEQ. : 37.534,17

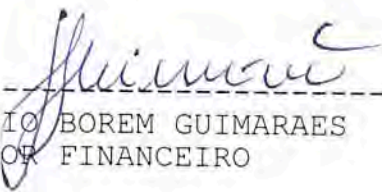
SERVICO ENGENHARIA
000022225

Serviço engenharia Instalação de bombeamento e implantação de sistema de abas tecimento de água (saa) com chafariz de 5000l com sistema autônomo de geração fotovoltaica em 01 (um) poço profundo - regiões de rocha cristalina e sedimentar em diversos municípios do Ceará.

T O T A L : 37.534,17



ROGÉRIO DA SILVA EVANGELI
ORDENADOR



SERGIO BOREM GUIMARAES
GESTOR FINANCEIRO